

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

EDITAL Nº 003/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE ARTES VISUAIS, ARTES CÊNICAS, ATIVIDADES ARTÍSTICAS LÚDICAS E INTERATIVAS E MÚSICOS DE DIFERENTES GÊNEROS MUSICAIS, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO SISTEMÁTICA DO CALENDÁRIO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente chamamento público o credenciamento de artistas nas áreas de artes visuais, artes cênicas, atividades artísticas lúdicas e interativas e músicos de diferentes gêneros musicais, para atender a programação sistemática do calendário de eventos e atividades culturais da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires.

1.2 A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a grade programática dos eventos previstos, ou os que vierem a surgir, tendo em vista a contratação de profissionais dos segmentos artísticos de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

1.3. Este Edital de Chamamento segue com os requisitos exigidos pelo artigo 79 da Lei n. 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 7460/2023 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito Município de Ribeirão Pires/SP.

1.4. O modelo de chamamento para fins de credenciamento adotado, será por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento legal no artigo 79, caput, da Lei de Licitações em casos em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.5. O Município de Ribeirão Pires/SP, opta por credenciar todos os interessados que preencham os requisitos, o que proporcionará um melhor atendimento às finalidades das atividades oferecidas pelas secretarias aos munícipes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pela Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Ribeirão Pires -SP.

2.2. Poderão ser inscritas propostas nas áreas da música, artes visuais, artes cênicas e atividades artísticas lúdicas e interativas que possam se desenvolver em palcos, espaços adaptados e circulação por solo nos espaços da definidos pela organização dos eventos, voltados ao público em geral. Por se tratar de ambiente aberto a todas as idades só serão credenciados projetos com classificação indicativa livre. Para os efeitos desta Chamada Pública, entende-se pelas atividades:

2.2.1. ARTES VISUAIS COM PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO COM PÚBLICO (CARICATURA AO VIVO, CONFECÇÃO DE MÁSCARAS E AÇÕES SIMILARES E INTERVENÇÕES LIVRES DE RUA, CIRCO, TRUPE DE PALHAÇOS E CORTEJOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS LÚDICAS E INTERATIVAS: Entende-se por artes visuais criações artísticas que fazem uso de elementos visuais e táteis, de diferentes materiais e suportes, tais como desenho, pintura, gravura, fotografia, grafite, escultura, escultura de balão, instalação e intervenção. Essas atividades, para efeito deste Edital, podem configurar-se como

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

proposta expo gráfica para ocupação de espaços no evento, bem como propostas de integração com o público, tais como pintura de rosto, caricaturas ao vivo, confecção de máscaras ao vivo, oficinas e outros.

2.2.2. ARTES CÊNICAS, DANÇA E ATIVIDADES ARTÍSTICAS LÚDICAS E INTERATIVAS: São todas as formas de arte que propõem a criação de espetáculos, intervenções ou outras formas de ocupação do espaço público a partir da matriz do teatro, música, dança ou circo, podendo propor todas as formas livres e lúdicas de interação com o público, tais como contação de histórias, contação de “causos”, estátuas vivas, cosplay, personagens entre outras diversas vivências educativas e formativas, apresentação de dança, oficina de dança.

2.2.3. MÚSICA: São performances artísticas compostas por melodia, harmonia e ritmo ou mesmo recontextualizações transcendentais a esses elementos, desenvolvidas em palcos ou ruas e que façam uso de instrumentos musicais e voz, em parceria ou individuais, podendo ser exclusivamente instrumentais ou vocais, como no caso dos corais. A apresentação poderá ser constituída de repertório autoral ou releituras. Poderão ser inscritas propostas com as mais variadas formações instrumentais, vocais e mistas, ou a importantes personalidades musicais.

2.3. Estão impedidos de participar nesta Chamada Pública:

2.3.1. Membros da Comissão Permanente de Seleção.

2.3.2. Funcionários, ocupantes de cargos comissionados, estatutários e estagiários da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, não excluindo a participação dos mesmos de forma voluntária na programação artística e cultural de eventos municipais fora dos horários em que cumprem o expediente em sua unidade de trabalho.

2.3.3. PESSOAS FÍSICAS que estejam vinculadas à administração pública direta e indireta do Município de Ribeirão Pires, bem como PESSOAS JURÍDICAS, sob qualquer tipo de natureza, que tenham em seu quadro de pessoal como proprietário, gerente, diretor, acionista ou representante vinculados à administração pública direta e indireta do Município de Ribeirão Pires.

3. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas preferencialmente de forma on-line, por meio do e-mail: cult.artistas@ribeiraopires.sp.gov.com.br ou através de entrega do formulário na Secretaria de Cultura, localizado a Endereço: Rua Diamantino de Oliveira, 218/220, no horário das 09:00 às 16:00 horas, ou através do endereço digital <https://turismoribeiraopires.com.br/chamamentos>.

3.2. É assegurada a ordem classificatória dos credenciados. As contratações por modalidade/estilo artístico e manifestação cultural específica, constitui-se cada um em listagem própria, e serão firmadas em conformidade com a programação do evento.

3.3. É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o Credenciamento, cuja inscrição permanecerá continuamente disponível à pessoa interessada a partir da publicação do presente Edital, observadas as divulgações das primeiras listas de Credenciados, com as pessoas habilitadas que tenham feito devidamente sua inscrição.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

3.5. O prazo de vigência do Credenciamento será até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme a programação idealizada pela Secretaria Requisitante e Administração Municipal e após a seleção das atrações conforme previsto no Calendário Municipal de Eventos;

3.6. A Contratação será firmada por ato formal de autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas no presente regulamento e demais normas legais.

3.7. É vedada a cessão ou transferência da futura contratação, advinda do credenciamento, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.8. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de cada unidade da Secretaria Requisitante e da Administração Municipal que demande os serviços objeto deste Credenciamento.

3.9. O processo de Credenciamento se desenvolverá da forma abaixo descrita:

3.9.1 Inscrição;

3.9.2 Habilitação jurídica e Avaliação;

3.9.3 Convocação;

3.10. A divulgação da lista dos Credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar Contratação.

3.2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.2.1. Os documentos elencados abaixo deverão ser preenchidos no portal de inscrições da SETUR (Secretaria de Turismo), pelo endereço eletrônico e-mail: cult.artistas@ribeiraopires.sp.gov.com.br, ou entregues no ato da inscrição presencial, no endereço da **Secretaria de Cultura, localizado a Endereço: Rua Diamantino de Oliveira, 218/220.**

Dados Pessoais e contato;
Comprovante de endereço;
Documentação;
Áreas de Atuação;
Currículo Cultural;
Materiais de Divulgação;
Declarações de aceite;

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil (caso possua);

III - Cópia da Ata de reunião (caso de Associação);

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão negativa de tributos mobiliários;

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidões negativas de débitos estadual;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

IX - Comprovante de Endereço.

3.2.1 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

3.2.2 As certidões são imprescindíveis na inscrição, mesmo que o projeto seja aprovado pela Comissão, a ausência de qualquer certidão impossibilitará o proponente de ser contratado.

3.2.3 As certidões serão solicitadas apenas na fase de inscrição. Caso o proponente não cumpra o requisito, será desclassificado automaticamente, não cabendo recurso.

3.2.4 Seguem os links para emissão das certidões:

CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Pessoa Jurídica) https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF (Pessoa Jurídica) https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (Pessoa Jurídica) https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Pessoa Física e Jurídica) https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx
CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Pessoa Jurídica) https://www.tst.jus.br/certidao1
Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (Pessoa Física e Jurídica) https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

3.3. DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA

3.3.1 Cópia de RG e CPF (frente e verso);

3.3.2 Comprovante de endereço, a, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo inscrito.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DAS MODALIDADES ARTÍSTICAS

4.1 Vídeo de apresentação do seu projeto.

4.2 Currículo do (s) artista (s), incluindo formação e atividades na área.

4.3 Repertório incluindo títulos, autores e duração das composições (quando utiliza trilha).

4.4 No mínimo 1 (um) vídeo disponibilizado através de link para o youtube, Instagram ou qualquer rede social que não necessite da inserção de senhas para o acesso. Lembrando que o link precisa estar disponível para a visualização.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Observação: Esse material é obrigatório e poderá ser amador, isto é, sem grandes produções, desde que seja audível e com qualidade que permita uma análise do conteúdo. O link precisa ficar disponível no prazo de até 1 (um) ano.

4.5 Histórico da banda, grupo, cia, artista, técnico; Matérias sobre a banda, grupo, cia, artista, técnico ou atividade proposta nas mídias oficiais (jornais, revistas, guias, blogs, programas etc).

4.6 Release para imprensa (no mínimo 05 linhas).

4.7 Mapa de palco e Rider técnico, indicando tempo mínimo de montagem dos instrumentos e demais estruturas, lista dos equipamentos e estrutura a serem utilizados no espetáculo.

4.8 Caso o projeto faça uso de cenário, este deverá ser providenciado pelo proponente.

4.9 Para inscrição de forma presencial o material deverá ser entregue impresso ou juntamente com o vídeo de apresentação em forma de mídia.

5. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem toda a documentação relacionada nos itens 3, 4 e subitens deste Edital.

5.2 Projetos que não se enquadrem nas normas estabelecidas no presente edital.

5.3 Projetos que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

5.4 Projetos que evidenciem cunho político e discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.

5.5 Projetos que proponham a presença de aves ou qualquer animal vivo, fogo e objetos que possam danificar o palco ou atingir a plateia.

5.6 Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após o recebimento do projeto pela Secretaria de Cultura.

6. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

6.1 As propostas passarão por avaliação da “Comissão Permanente de Seleção e Julgamento dos Chamamentos Públicos para Contratação de Artistas da Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires”, nomeada pela Portaria N. 36.499/2024.

6.2 As propostas serão selecionadas de acordo com a pertinência temática e a qualidade / originalidade, considerando os quesitos abaixo:

6.2.1 Relevância Cultural: Pesquisa de linguagem e/ou pesquisa de grupo apresentadas através do projeto, do histórico do grupo ou artista e de sua aderência ao tema relacionado ao evento – 04 pontos.

6.2.2 Viabilidade Técnica: Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos no projeto – 04 pontos.

6.2.3 Morador de Ribeirão Pires – 02 pontos.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.3 Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste Edital e possuírem pontuação igual ou superior a 6 pontos.

6.4 A participação no presente Chamamento/Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades artísticas e culturais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, uma vez que visa a formação de um banco de propostas para composição da programação dos eventos, ficando esta programação condicionada à conveniência e oportunidade, bem como de previsão orçamentária.

7 DOS RESULTADOS

7.1 As listas contendo as propostas aprovadas pela Comissão serão divulgadas na primeira e terceira semana do mês vigente nas publicações oficiais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, acessíveis através do link <https://ribeiraopires.sp.gov.br/diario-oficial>, de forma a manter o credenciamento atualizado conforme o cadastro de novas propostas.

7.2 As contratações por modalidade/estilo artístico e manifestação cultural específica, constitui-se cada um em listagem própria, de acordo com as necessidades, metas planejadas e serão firmadas em conformidade com a programação do evento.

7.3 Após o credenciamento das propostas, a “Comissão Permanente de Seleção e Julgamento dos Chamamentos Públicos para Contratação de Artistas”, procederá a seleção e enquadramento dos artistas nos respectivos eventos, tendo em vista as faixas de preço, os parâmetros dispostos nos itens 2 e 8 deste edital, a estrutura necessária para realização e perfil da atividade considerando as especificidades conceituais e estruturais de cada evento. As contratações serão realizadas mediante Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 74, inciso IV e 79 da Lei 14.133/2021.

7.4 A participação no presente Chamamento/Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades artísticas e culturais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, uma vez que visa a formação de um banco de propostas para composição da programação dos eventos, ficando esta condicionada à conveniência e oportunidade, bem como de previsão orçamentária.

8 DOS VALORES A SEREM PAGOS AOS ARTISTAS POR MODALIDADE

8.1. ÁREA DE ARTES VISUAIS COM PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO COM PÚBLICO (CARICATURA AO VIVO, CONFECÇÃO DE MÁSCARAS E AÇÕES SIMILARES E INTERVENÇÕES LIVRES DE RUA, CIRCO, TRUPE DE PALHAÇOS E CORTEJOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS LÚDICAS E INTERATIVAS:

8.1.1. Para as propostas inscritas nesta modalidade, este edital não prevê o fornecimento de tintas, pincéis, papel, tela ou quaisquer outros recursos materiais envolvidos nas atividades.

8.1.2. Para 01 (um) Projeto, com 01 (um) integrante: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por período de 4 horas de atividade, com cronograma a ser estabelecido junto a equipe de organização.

8.1.3. Projeto com Coletivos ou grupos artísticos: A partir de 02 (dois) integrantes: até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por artista, com limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por grupo ou coletivo pelo período de 4 horas de atividade, com cronograma a ser estabelecido junto à equipe de organização.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

8.2 ARTES CÊNICAS, DANÇA E ATIVIDADES ARTÍSTICAS LÚDICAS E INTERATIVAS

8.2.1. Para 01 (um) Projeto com 01 (um) ator: até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por apresentação, intervenção ou performance com duração mínima de 50 minutos.

8.2.2. Para 01 (um) Projeto a partir de 02 (dois) integrantes: até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por artista, com limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por grupo, trupe ou cia por apresentação, intervenção ou performance com duração mínima de 50 minutos.

8.3. ÁREA DE MÚSICA

8.3.1 Para 01 (um) Projeto com 01 (um) integrante: até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por apresentação com duração mínima de 50 minutos.

8.3.2 A partir de 1 (um) Projeto com 02 (dois) integrantes: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por músico, e ou artistas até o limite de R\$3.000,00 (três mil reais) por grupo com apresentação com duração mínima de 50 minutos.

8.3.3 Serão considerados integrantes do grupo, para efeito de contagem na proposição do valor da apresentação e consequente pagamento após o espetáculo, artistas e equipe de produção que atuarem diretamente na atração, estando a serviço do projeto durante todo o tempo de realização da proposta apresentada.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. É de responsabilidade do grupo/banda/artista selecionado:

9.1.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos.

9.1.2. Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita.

9.1.3. Garantir a boa qualidade dos serviços.

9.1.4. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados, conforme preconizado no Artigo 124 do Decreto Municipal nº 7460/2023.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados através de cheque ou crédito em conta bancária em nome do proponente, conforme os dados informados na contratação. Não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação e entrega do Recibo ou Nota Fiscal, no caso de pessoa jurídica.

11 ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

11.1.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 121 do Decreto Municipal nº 7460/2023).

11.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário de Turismo.

11.6. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida.

11.7. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

12 CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

12.1. Para finalidade da efetiva participação do INTERESSADO no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

12.2. O INTERESSADO obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

12.3. O MUNICÍPIO e o INTERESSADO, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.4. O INTERESSADO deverá declarar que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

12.5. É vedado ao INTERESSADO a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

12.6. O INTERESSADO fica obrigado a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

12.8. O INTERESSADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo INTERESSADO de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

12.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

12.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedora(s) do certame, informará ao MUNICÍPIO, os dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

13 REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Por analogia ao art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

13.1.1. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

13.1.2. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

13.1.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do interessado ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do processo ou a invalidação do processo;

13.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

13.1.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

13.1.6. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

13.1.7. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente chamamento público não implica necessariamente na contratação, podendo a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

14.2. Nenhuma apresentação poderá conter propostas com conteúdo sexual ou apologia às drogas, à pedofilia, à violência, à discriminação, ou qualquer conteúdo vedado por lei.

14.3. O credenciamento permite à Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Ribeirão Pires o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição.

14.4. A Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

14.5. Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis SOMENTE na página eletrônica oficial: <https://ribeiraopires.sp.gov.br/diario-oficial> .

14.6. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail: cult.artistas@ribeiraopires.sp.gov.br;

14.7. O interessado assume a responsabilidade de acompanhar todos os atos relativos à este procedimento auxiliar, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

14.8. Sobre a contagem dos prazos:

14.8.1. Sempre observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021;

14.8.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos INTERESSADOS para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

14.9. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

14.9.1. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;

14.9.2. Página do Município de Ribeirão Pires (<https://ribeiraopires.sp.gov.br/diario-oficial>);

14.9.3. Diário Oficial do Município.

14.9.4. O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

14.10. Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

14.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

14.12. Integram o presente edital de Chamamento Público os seguintes

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO.

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

14.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Pires, 17 de Fevereiro de 2025.

Talyta Nunes de Castro
Comissão Permanente de Seleção

EMERSON AP. GILARDE
Secretário de Turismo

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

À

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires,

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição nos termos do **Chamamento Público Nº _____/2025**, para Credenciamento de Artistas/Grupos Musicais.

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME COMPLETO: _____

NOME ARTISTICO: _____

RG _____ CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Data de nascimento ____/____/____

Telefone(s):(____) _____ Cel(____) _____

Email: _____

Mídias Sociais:

(____) Site: _____

(____) Instagram: _____

(____) Facebook: _____

Gênero Musical (selecione apenas um): () Sertanejo/Forró; () Rock; () Pop; () MPB; () Axé; () Pagode/Samba; () Jazz/Blues; () Reggae; () Outros: _____

Número de Integrantes: _____

Descreva abaixo sobre seu projeto:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

DECLARAÇÃO

A. Declaro ter ciência de todos os termos do Edital, aceitando desde já todas as condições contidas na clausulas do mesmo.

B. Declaro ainda NÃO SER SERVIDOR pertencente ao quadro de funcionários desta Prefeitura, não pertencer a programas, projetos e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público e não ser menor de 18 anos. Que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são funcionários da Administração;

C. Declaro que estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;

D. Não estou cumprindo pena de inidoneidade com qualquer ente da administração pública;

E. Que NÃO SOU () ou SOU () inscrito no município como contribuinte e que nada devo aos cofres da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

Declaro estar ciente das condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, inclusive quanto ao cachê. Declaro ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição resultarão na minha desclassificação do processo seletivo ora inscrito. _____(Nome legível do requerente).

Ribeirão Pires, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do proponente

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO II - MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, com sede na Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, Ribeirão Pires - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.522.967/0001-34, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Turismo, Sr. Emerson Ap. Gilarde, conforme Processo de Compras nº 498/2025.

CONTRATADA: _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____ / ____ - __, situada na Rua _____, nº __, bairro, cidade, São Paulo – SP, CEP _____ neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. _____, portador do RG nº _____.

Declarando sujeitarem-se às normas da Lei n.º 14.133/2021, e as cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE ARTES VISUAIS, ARTES CÊNICAS, ATIVIDADES ARTÍSTICAS LÚDICAS E INTERATIVAS E MÚSICOS DE DIFERENTES GÊNEROS MUSICAIS, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO SISTEMÁTICA DO CALENDÁRIO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. **DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** conforme calendário de festividades do Município de Ribeirão Pires.

2.2. **LOCAL:** Em diversos locais, ou seja, Capela Nossa Senhora do Pilar, Morro Santo Antônio, Tenda Multicultural Ayrton Senna, Vila do Doce, Parque Oriental, Paço Municipal e outros que por ventura a municipalidade venha realizar.

2.3. O presente objetivo é a celebração de contrato de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços de show para comemoração e festividades constantes do calendário municipal de eventos de Ribeirão Pires, com valores fixados pela Secretaria de Turismo e tendo como validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 7460/2023, ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas as normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

3.1- **VALOR:** A CONTRATADA receberá o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por integrante, com limite R\$ 3.000,00 (três mil reais) por grupo ou coletivo.

3.2 As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da seguinte Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 referente ao exercício de 2025 e exercício vindouro.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através de cheque ou crédito em conta bancária em nome do proponente, conforme os dados informados na contratação. Não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

4.2. O pagamento será efetuado em até 40 (trinta) dias, após a apresentação e entrega do Recibo ou Nota Fiscal, no caso de pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATANTE se responsabiliza pela viabilização técnica do evento, fornecendo Palco, som e iluminação.

5.2. A CONTRATANTE se responsabiliza a dar o mesmo tratamento a todos os artistas que se apresentarem no evento.

5.3. A CONTRATADA se reserva ao direito de reduzir a apresentação em até 30% do tempo total.

5.4. A CONTRATADA deverá tratar com respeito e educação a equipe envolvida no evento.

5.5. A CONTRATANTE ficará responsável pelo pagamento de tributos que se fizerem necessário, sendo obrigada a apresentar guias de recolhimento destes tributos, tais como ECAD ou SBAT, até a data do evento, ou documento que comprove a liberação destes pagamentos emitidos pelo próprio órgão recolhedor deste tributo, sob pena de incorrer nas multas contratuais pelo atraso ou inexecução do serviço.

5.6. São de responsabilidade do CONTRATADA as despesas com hospedagem, alimentação e transporte.

5.7. A CONTRATANTE está desde já autorizada, sem quaisquer ônus para si, ao uso da IMAGEM e SOM do artista objeto da contratação, para fins de divulgação publicitária e veiculação para o evento em programas televisivos, de rádio e/ou internet, bem como na imprensa escrita.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O CONTRATADO que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

6.2. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.1.1 O contrato poderá ser rescindido antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

7.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

7.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3 Indenizações e multas.

7.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.5 O contrato poderá ser rescindido caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA – RENUNCIA DE DIREITOS

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

8.1. O não exercício por parte da CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade a mesma concedida no presente Termo de Contrato, não importará em renúncia ou novação, podendo a CONTRATANTE vir a exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – FORÇA MAIOR

9.1. A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 393 e seu parágrafo único do Novo Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos de natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independem da vontade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA, não poderá subempreitar no seu todo, os serviços objetivados neste contrato, sob pena de rescisão do respectivo instrumento contratual, além da aplicação das penalidades previstas na “cláusula sexta”.

10.2. O presente Termo de Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, pelo edital de **Chamamento Público n.º 003/2025** inserta às fls. ____ do **Processo de Compras n.º 498/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com o presente Termo de Contrato, fica desde já eleito o foro da comarca de Ribeirão Pires, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas ao final nomeadas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, ____ DE
_____ DE 2025.

Emerson Ap. Gilarde
Secretário de Turismo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG

2) _____
RG

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço Residencial: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*